

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade

2



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

Atena
Editora

Ano 2021

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade

2



Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos
(Organizador)

 **Atena**
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Gírlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfnas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Fernando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adailson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andreza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atilio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFPA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lívia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Maria Alice Pinheiro
Correção: Flávia Roberta Barão
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizador: Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

C569 Ciências jurídicas: fundamentação, participação e efetividade 2 / Organizador Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-190-6

DOI 10.22533/at.ed.906211506

1. Direito. 2. Fundamentação. 3. Participação. 4. Efetividade. I. Vasconcelos, Adaylson Wagner Sousa de (Organizador). II. Título.

CDD 340

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

Em **CIÊNCIAS JURÍDICAS: FUNDAMENTAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E EFETIVIDADE 2**, coletânea de vinte e seis capítulos que une pesquisadores de diversas instituições, congregamos discussões e temáticas que circundam a grande área do Direito a partir de uma ótica que contempla as mais vastas questões da sociedade.

Temos, nesse volume, cinco grandes grupos de reflexões que explicitam essas interações. Neles estão debates que circundam estudos em direito penal; estudos em direito e regulamentação; estudos em direito tributário, direito do trabalho e direito previdenciário; estudos sobre o papel do judiciário na sociedade contemporânea; e outras temáticas.

Estudos em direito penal traz análises sobre pacote anticrime, juízo de garantias, direito penal do autor, expansionismo penal latino-americano, feminicídio, violência contra a mulher, drogas, pornografia de vingança, violência de gênero, combate a corrupção e valor probante de depoimentos.

Em estudos em direito e regulamentação são verificadas contribuições que versam sobre inteligência artificial, compliance, poder regulamentar e regulamentação.

Estudos em direito tributário, direito do trabalho e direito previdenciário aborda questões como tributos sobre consumo de bens e renda, trabalho análogo a escravo, violência nas relações de trabalho, aposentadoria especial e reforma da previdência.

No quarto momento, estudos sobre o papel do judiciário na sociedade contemporânea, juiz facilitador, decisão judicial, processo eletrônico, Conselho Nacional de Justiça e a relação entre tribunais e universidades.

Por fim, em outras temáticas, há abordagens que tratam de temas como normas em relação aos agricultores familiares, empresa simples de crédito e eutanásia.

Assim sendo, convidamos todos os leitores para exercitar diálogos com os estudos aqui contemplados.

Tenham proveitosas leituras!

Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1	1
CRÍTICAS AO PACOTE ANTICRIME E O POLÊMICO JUÍZO DE GARANTIAS	
Matheus Soares Caetano	
Thiago Rodrigues Moreira	
DOI 10.22533/at.ed.9062115061	
CAPÍTULO 2	14
DIREITO PENAL DO AUTOR: O INIMIGO AINDA É O MESMO?	
Marcelo Bessa	
Pedro Patel Coan	
DOI 10.22533/at.ed.9062115062	
CAPÍTULO 3	23
A MANIPULAÇÃO DA LINGUAGEM COMO SUSTENTAÇÃO DO EXPANSIONISMO PENAL LATINO-AMERICANO: UMA PERSPECTIVA ABOLICIONISTA	
Lorena Gonçalves Oliveira	
DOI 10.22533/at.ed.9062115063	
CAPÍTULO 4	28
A LINGUAGEM DO FEMINICÍDIO: ANÁLISE DA INFLUÊNCIA DOS DISCURSOS DOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO E DO JUDICIÁRIO PARAIBANOS NA CONSTRUÇÃO DE UM PARADIGMA CAPAZ DE INTERFERIR NA EFETIVA APLICAÇÃO DA QUALIFICADORA	
Alice Almeida Nóbrega	
Gustavo Barbosa de Mesquita Batista	
DOI 10.22533/at.ed.9062115064	
CAPÍTULO 5	41
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: A IMPORTÂNCIA DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	
Maria Júlia de Marco Souza	
Erika Chioca Furlan	
DOI 10.22533/at.ed.9062115065	
CAPÍTULO 6	56
GUERRA ÀS DROGAS: OS LIMITES ENTRE O LEGAL E O ILEGAL DA POLÍTICA PROIBICIONISTA E O SEU LEGADO NA SOCIEDADE AMAZONENSE	
Stefanie Natalina da Silva Alecrim	
DOI 10.22533/at.ed.9062115066	
CAPÍTULO 7	67
PORNOGRAFIA DE VINGANÇA E VIOLÊNCIA DE GÊNERO: A DIVULGAÇÃO DE MATERIAL ÍNTIMO NAS REDES SOCIAIS DIGITAIS	
Rosa Cristina da Costa Vasconcelos	
Carlos Henrique Medeiros de Souza	
DOI 10.22533/at.ed.9062115067	

CAPÍTULO 8	78
APLICABILIDADE DO <i>COMPLIANCE</i> COM O SUPORTE DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO COMBATE A CORRUPÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS	
Ligia Damiani Riedel Luanna Ramos Ferreira	
DOI 10.22533/at.ed.9062115068	
CAPÍTULO 9	91
O VALOR PROBANTE DOS DEPOIMENTOS DE POLICIAIS ANTE PRINCÍPIOS E TENDÊNCIAS DO PROCESSO PENAL	
Roberta de Lima e Silva	
DOI 10.22533/at.ed.9062115069	
CAPÍTULO 10	112
SOLUÇÕES BASEADAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADAS AO DIREITO: LIMITES E POSSIBILIDADES	
Ézio Oliveira Júnior Vilson Leonel	
DOI 10.22533/at.ed.90621150610	
CAPÍTULO 11	133
COMPLIANCE NA GOVERNANÇA CORPORATIVA PARA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO FISCAL DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS ENQUANTO FOMENTO DE ACESSO À JUSTIÇA	
Marlene de Fátima Campos Souza Eric Matheus Cescon Smaniotto Alves	
DOI 10.22533/at.ed.90621150611	
CAPÍTULO 12	146
PODER REGULAMENTAR DAS AGÊNCIAS REGULADORAS SOB O VIÉS DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA LEGALIDADE	
Daiane Silvia Santana Brandi Leopoldo Rocha Soares	
DOI 10.22533/at.ed.90621150612	
CAPÍTULO 13	162
ANÁLISE DO SERVIÇO ELETRÔNICO DE TRANSPORTE PRIVADO URBANO POR MEIO DE APLICATIVOS E SEUS IMPACTOS JURÍDICOS E CONCORRENCIAIS – ASPECTOS REGULATÓRIOS	
Beatriz Martins Maciel Gustavo Ramos Carneiro Leão	
DOI 10.22533/at.ed.90621150613	
CAPÍTULO 14	172
TRIBUTAÇÃO SOBRE O CONSUMO DE BENS E SERVIÇOS: VANTAGENS, DESVANTAGENS E A ALTERNATIVA SUBSTITUTIVA DE TRIBUTAÇÃO SOBRE A RENDA	
Paulo Matheus do Carmo Costa	

Hélio Silvio Ourém Campos

DOI 10.22533/at.ed.90621150614

CAPÍTULO 15..... 183

OS REFUGIADOS NO BRASIL E AS CONDIÇÕES ANÁLOGAS A ESCRAVO NO AMBIENTE DE TRABALHO

Letícia Buhner Samra

Silvana de Souza Netto Mandalozzo

Lucas Buhner Samra

DOI 10.22533/at.ed.90621150615

CAPÍTULO 16..... 203

CONSTRUCCIÓN DE LA TERRITORIALIDAD MAQUILADORA. EL USO DE LA VIOLENCIA EN LAS RELACIONES LABORALES

Victor Hugo Jara Cardozo

DOI 10.22533/at.ed.90621150616

CAPÍTULO 17..... 214

LIMBO TRABALHISTA PREVIDENCIÁRIO: A SITUAÇÃO DOS EMPREGADOS, EMPREGADORES E INSS

Maria Joarina Aguiar Paulino

Hilziane Layza de Brito Pereira Lima

DOI 10.22533/at.ed.90621150617

CAPÍTULO 18..... 224

APOSENTADORIA ESPECIAL POR ADICIONAIS DE RISCOS- DIVERGÊNCIA DE CRITÉRIOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS APÓS REFORMA PREVIDENCIÁRIA

João Manoel Grott

DOI 10.22533/at.ed.90621150618

CAPÍTULO 19..... 265

A IMPARCIALIDADE E O DEVER DE CONFIDENCIALIDADE DO JUIZ FACILITADOR DA AUTOCOMPOSIÇÃO DOS CONFLITOS JUDICIAIS

Tatiana Socoloski Perazzo Paz de Melo

Luciano Athayde Chaves

DOI 10.22533/at.ed.90621150619

CAPÍTULO 20..... 279

DECISÃO JUDICIAL: SEUS REQUISITOS E SUA RELEVÂNCIA JURÍDICA

Carolina Costa

DOI 10.22533/at.ed.90621150620

CAPÍTULO 21..... 290

O PROCESSO ELETRÔNICO COMO FORMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Márcio Jean Malheiros Mendes

Raquel Lima de Souza

DOI 10.22533/at.ed.90621150621

CAPÍTULO 22.....	295
O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EFICÁCIA DA POLÍTICA DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO	
Mariana Albuquerque Melo Luciano Athayde Chaves	
DOI 10.22533/at.ed.90621150622	
CAPÍTULO 23.....	307
O ABISMO ENTRE OS TRIBUNAIS E A UNIVERSIDADE	
Pedro Patel Coan	
DOI 10.22533/at.ed.90621150623	
CAPÍTULO 24.....	313
A NECESSIDADE DE EFICÁCIA E ADEQUAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS EM RELAÇÃO AOS AGRICULTORES FAMILIARES - O CASO DO KOCHKÅSE, NO VALE DO ITAJAÍ (SC)	
Odacira Nunes Marilda Checcucci Gonçalves da Silva	
DOI 10.22533/at.ed.90621150624	
CAPÍTULO 25.....	328
EMPRESA SIMPLES DE CRÉDITO – INOVAÇÃO NO MERCADO DE CRÉDITO	
Rafael Monteiro Teixeira Laura Donato Dallaqua	
DOI 10.22533/at.ed.90621150625	
CAPÍTULO 26.....	335
EUTANÁSIA E AS DIRETIVAS ANTECIPADAS DE VONTADE SOB A ÓTICA DO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO	
Caroline Silva de Araujo Lima Esley Ruas Alkimin Lucas Oliveira Rezende Carvalho Luiza Oliveira de Macedo Letícia Gomes Souto Maior Erika Soares Rocha Flávio Soares Rocha Ana Beatriz Rocha Cavalcanti Marina Quio Vieira Luiza Bomtempo Araújo Brenda dos Santos Herdi Iasmin Klein	
DOI 10.22533/at.ed.90621150626	
SOBRE O ORGANIZADOR.....	343
ÍNDICE REMISSIVO.....	344

CAPÍTULO 11

COMPLIANCE NA GOVERNANÇA CORPORATIVA PARA TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO FISCAL DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS ENQUANTO FOMENTO DE ACESSO À JUSTIÇA

Data de aceite: 01/06/2021

Marlene de Fátima Campos Souza

Doutora em Contabilidade
Pró-Reitora do Centro Universitário Eurípidos
de Marília (UNIVEM)

Eric Matheus Cescon Smaniotto Alves

Graduando em Direito do Centro Universitário
Eurípidos de Marília (UNIVEM)

RESUMO: Analisando a gestão de empresas privadas ou público-privadas com o foco voltado ao instituto da governança corporativa, este texto propõe contextualizar a importância da ferramenta compliance na evolução de mecanismos anticorrupção e na administração das organizações empresariais, possibilitando a concretização do acesso à justiça. Para tanto, a análise está formulada no método hipotético-dedutivo, juntamente com a pesquisa bibliográfica, pontuando o processo histórico de parcerias em que o setor privado encontra-se engendrado, bem como nos procedimentos corporativos e nas políticas administrativas, reportando, assim, aos escândalos de corrupção que impactam economicamente na sociedade brasileira, restando prejuízo na confiabilidade e na transparência das grandes corporações empresariais. Na evolução da governança corporativa, foram aderidas ferramentas de gestão empresarial para auxiliar o resgate da confiabilidade e transparência das empresas, motivando a reestruturação da credibilidade

do setor privado. E quando as empresas desenvolvem as boas práticas na gestão e administração das corporações, permitem o acesso pleno da sociedade à justiça, nos mais diferentes procedimentos e serviços prestados pelo setor empresarial.

PALAVRAS - CHAVE: Governança Corporativa; Compliance; Transparência; Acesso à Justiça.

ABSTRACT: Analyzing the management of private or public-private companies with a focus on the corporate governance institute, this text proposes to contextualize the importance of the compliance tool in the evolution of anti-corruption mechanisms and in the management of business organizations, enabling the realization of access to justice. For this, the analysis is formulated in the hypothetical-deductive method, together with the bibliographic research, punctuating the historical process of partnerships in which the private sector is engendered, as well as in the corporate procedures and administrative policies, thus reporting to the corruption scandals that economically impact Brazilian society, leaving a loss in the reliability and transparency of large corporate corporations. In the evolution of corporate governance, business management tools were used to help restore the reliability and transparency of companies, motivating the restructuring of the credibility of the private sector. And when companies develop good practices in the management and administration of corporations, they allow society full access to justice, in the most different procedures and services provided by the business sector.

KEYWORDS: Corporate governance;

1 | INTRODUÇÃO

A concepção histórica brasileira manifesta, desde o descobrimento das terras de Vera Cruz¹, o subterfúgio da corrupção engendrada seja nas bases dos poderes políticos, seja na gestão das grandes corporações empresariais, potencializando a desconfiança social nas organizações idôneas, desacreditando investidores, além de acarreta na desestruturação da prestação de serviços essenciais.

Ante tal contexto desolador, e no intuito de reaver a confiabilidade dispersa com a divulgação de escândalos corruptivos em âmbito nacional e internacional, sobretudo a gestão de empresas de grande porte vem se utilizando de ferramentas que favoreçam a prestação de contas, bem como a demonstração da transparência e credibilidade do setor privado.

Para tanto, o instituto da governança corporativa vem evoluindo e planejando modalidades de administração adequadas às exigências sociais, requisitos esses que se concentram na prestação de contas e na probidade dos procedimentos organizacionais, a fim de evitar reincidências nos desvios de recursos públicos fundamentais tão essenciais ao desenvolvimento socioeconômico do país.

É assim que, na expectativa de comunicar a transparência das ações gestoras, as corporações, no uso da ferramenta compliance, prestam contas preventivamente, demonstrando sua seriedade e a conformidade com as leis regulamentadoras das obrigações fiscais, administrativas e sociais da empresa. Igualmente, viabilizam o acesso à justiça da sociedade no que concerne à prestabilidade de serviços adequados com as leis vigentes, de forma não prejudicial ao equilíbrio social.

O compliance, portanto, na governança corporativa, promove normatizações, treinamentos e a exigência de aplicabilidade e conformidade das normas vigentes, estando dentre os seus principais objetivos a exigência de conformidade com o princípio da ética empresarial.

Dessa forma, na medida em que o setor privado cumpre seu papel em conformidade com as ferramentas de gestão como o compliance, propõe-se à equiparação em um nível diferenciado de confiabilidade na prestação de serviços, ao mesmo tempo em que consolida a plena adequação empresarial aos princípios sociais.

¹ “Primeiramente um grande monte, muito alto e redondo; depois outras serras mais baixas, da parte sul em relação ao monte e, mais, terra chã. Com grandes arvoredos. Ao monte alto o Capitão deu o nome de Monte Pascoal; e à terra, Terra de Vera Cruz [...]” (CASTRO, 2013, p. 87).

2 | COMPLIANCE E A ESTRUTURA CORRUPATIVA

2.1 Corrupção estrutural nos organismos sociais

A história evidencia que a prática da corrupção nos múltiplos organismos sociais se confirma há muito; no caso específico do Brasil, remonta à colonização², quando, já nos processos de implantação do novo território, a corrupção se tornou sistematizada, restando vinculada às práticas oligárquicas de manejo administrativo, mediante vantagens indevidas e injustos favorecimentos.

Após, foi intensificando-se na base da estruturação política e econômica do novo país; então, os passos largos da corrupção foram sendo aprimorados gradualmente, apresentando, no presente, uma atuação bastante refinada dentro de instituições públicas e privadas. Ressalte-se que a corrupção³ caracteriza-se pelo exercício indevido da autoridade pública, propondo-se ao ganho privado, sendo exequível a existência da corrupção privada.

O aprimoramento dos agentes públicos corruptos nos grandes esquemas de desvio de verbas públicas, assim como na institucionalização dos grandes esquemas de corrupção em empresas privadas e público-privadas, conduziu à tona a necessidade de legislações anticorrupção. Tanta premência notabiliza o quanto a corrupção pode ser definida como um mal gravíssimo⁴, prejudicial às bases que sustentam a sociedade, estimulando o descrédito das instituições organizacionais de um país democrático.

Entretanto, importante resgatar que o avanço de uma sociedade se figura completamente restrito quando alicerçado por políticas públicas impregnadas pela corrupção. Um sistema corrompido⁶ decorre de inúmeras formas, muitas delas que se ocultam, uma vez que suas raízes se insinuam no “cerne da alma humana”, arvoradas nas fraquezas morais. Ademais, na democracia moderna, a corrupção se tornou uma ameaça ainda mais grave em comparação a outros regimes de governo.

O conceito de corrupção, antes se de revelar vinculado à forma ilibada de governança na administração pública ou privada, estava relacionado à concorrência desleal fomentada pelas empresas. A partir da década de 90⁵, porém, seu enfoque passou a estar voltado à proteção dos direitos humanos internacionais, centralizando-se na boa governabilidade, objetivando o benefício da coletividade.

Por essas vertentes, enseja-se na corrupção o dimensionamento de um fenômeno social⁶, profundamente prejudicial a toda entidade estatal, pois subverte a implementação de políticas públicas, estrangulando as possibilidades de competitividade saudável das

2 MOREIRA, E. B.; CANTO, M. D.; GUZELA, R. P. Lei anticorrupção brasileira. In: CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 2. ed. São Paulo: Forense, 2020.

3 ABADE, D. N. Direito Internacional Anticorrupção no Brasil. In: **Revista de La Secretaría del Tribunal Permanente de Revisión**, v. 07, 2019.

4 FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Corrupção e democracia. In: **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 226, p. 213-218, out./dez. 2001.

5 ABADE, op. cit.

6 MOREIRA, E. B.; CANTO, M. D.; GUZELA, R. P. Lei anticorrupção brasileira. In: CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 2. ed. São Paulo: Forense, 2020, p. 339-368.

empresas privadas, além de inibir os investimentos, comprometendo, enfim, a boa gestão e gerando ampla instabilidade jurídica e social.

2.2 Legislação brasileira anticorrupção

Analisando a proteção jurídica brasileira em combate ao desdobramento da corrupção, a base de proteção social – contrária a este artifício maléfico para a administração pública – é estabelecida com a fundamentação de princípios constitucionais⁷; nomeadamente, sejam eles: o princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da eficiência e da publicidade.

Assim, embasa-se toda a estrutura legislativa infraconstitucional em fundamentos de proteção social, concretizados no princípio da dignidade da pessoa humana.

Destaque-se, também, que a estruturação social contra os crimes de corrupção não tem como finalidade apenas a proteção do patrimônio desviado, ou mesmo a lesão à administração pública, mas, sim, a observância no indivíduo prejudicado ao final de uma cadeia de interesses, às voltas com serviços estatais em péssimas condições ou, mesmo, sem acesso ao serviço público de que necessita.

Por conseguinte, os princípios fundamentados na Constituição que protegem a sociedade contra a corrupção alcançam tanto a relação entre Estado e pessoas privadas, quanto as relações existentes nas relações “interorgânicas”, dentro da própria administração pública, e, ainda, a relação entre as pessoas privadas.

Verifica-se, desse modo, que, apesar de a Constituição Federal firmar a defesa da administração pública contra a corrupção, tal procedimento apenas se tornou possível com a Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, que facultou a responsabilização do agente público por ato de enriquecimento ilícito no cargo, emprego ou função de administração pública, de forma direta.

Anteriormente a isso, a responsabilização do agente público era realizada indiretamente, como, por exemplo, na Lei 8.027, de 12 de abril de 1990, que regulamenta uma normativa de condutas do Funcionalismo Público, não especificando a atuação criminosa do agente público.

Substancialmente, na Lei 12.846, de 01 de agosto de 2013, a Lei Anticorrupção⁸, foi identificado, expressamente, o objetivo de proteção dos procedimentos e dos contratos vinculados à administração pública; com a normativa, introduziu-se a responsabilização objetiva das pessoas jurídicas quando da prática de atos de terceiros em interesse ou benefício próprio.

Reitere-se que a Lei Anticorrupção⁹ dispôs sobre a responsabilização administrativa

⁷ Ibidem.

⁸ PINHEIRO, T. J.; LORCA, P. P.; ARAÚJO, V. H. A. Due Diligence: Anticorrupção para a contratação de prestadores de serviços e para fusões e aquisições. In: CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). Manual de Compliance. 1. ed. São Paulo: Forense, 2019.

⁹ MOREIRA, E. B.; CANTO, M. D.; GUZELA, R. P. Lei anticorrupção brasileira. In: CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). Manual de Compliance. 2. ed. São Paulo: Forense, 2020.

e civil das pessoas jurídicas por práticas de atos corruptos cometidos contra a administração pública, em âmbito nacional ou internacional, para favorecimento próprio.

Concernente à inovação proposta pela nova lei anticorrupção, desponta a possibilidade de aplicação da ferramenta compliance¹⁰, permitindo o monitoramento preventivo das ações institucionais de entidades públicas e privadas, ações que estejam adequadas aos princípios e procedimentos éticos e às normas jurídicas vigentes.

Consequentemente, proporcionou a utilização de “programas de integridade (compliance)”¹¹, manuseados por pessoas jurídicas públicas ou privadas, com o propósito de diminuição de riscos e possíveis penalidades quando da prática de atos de corrupção. Tais programas de integridade serão analisados pelas autoridades governamentais para a devida punibilidade e aplicação de sanções aos atos corruptos, que prejudiquem de alguma maneira a administração pública.

3 | GOVERNANÇA CORPORATIVA E A ESTRUTURAÇÃO DA FERRAMENTA COMPLIANCE

3.1 Identidade da governança corporativa na administração empresarial

A implementação da governança corporativa no sistema administrativo empresarial possibilita uma “abordagem multidisciplinar”¹², abrangendo diferentes áreas no interior do organismo empresarial; tais como: a ética empresarial, a gestão, a licença, a psicologia social, o direito, a economia, as finanças e a contabilidade, entre outras áreas de atuação.

Apesar das divergências em torno da concepção de governança corporativa¹³, sua base conceitual está relacionada ao modo pelos quais as entidades empresariais são geridas. Esse pilar se concretiza em valores¹⁴ que lhe dão sustentação, conectando concepções, práticas e processos da alta gestão.

A discussão sobre o *modus operandi* na gestão empresarial, foi dissertado, pioneiramente, em 1932, com a publicação do artigo “The modern corporation and private property”, de autoria de Gardiner Mean e Adolf Berle, que sustentaram a necessidade de maior transparência na prestação de contas na administração empresarial.

Nesse encadeamento, a governança¹⁵ corporativa apresenta seu alicerce principiológico em fundamentos éticos e legais, como a equidade, a prestação de contas, a transparência de informações e, por fim, o cumprimento de normas legais regulamentadoras.

10 Para Saavedra (2019), “O Termo Compliance tem origem na língua inglesa e é uma derivação do verbo inglês to comply, que significa, do ponto de vista meramente linguístico, estar em conformidade, cumprir, executar, satisfazer, realizar algo imposto”.

11 PINHEIRO; LORCA; ARAÚJO, op. cit.

12 MOREIRA, E. B.; CANTO, M. D.; GUZELA, R. P. Lei anticorrupção brasileira. In: CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 2. ed. São Paulo: Forense, 2020.

13 Ibidem.

14 FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Corrupção e democracia. In: **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 226, p. 213-218, out./dez. 2001.

15 ANDRADE, A.; ROSSETI, J. P. **Governança Corporativa**. São Paulo: Atlas, 2012.

O setor de gestão empresarial responsável por tomar decisões importantes nas entidades empresariais anunciou suas primeiras manifestações na antiguidade. Porém, o termo “corporate governance” foi firmado na década de 1980, diferentemente do Brasil, cujas primeiras contextualizações sobre o tema resultaram ao final da década de 1990¹⁶.

A década de 1990, aliás, simboliza um marco muito importante no desenvolvimento da governança corporativa; a princípio no que concerne à definição dos conselhos de administração e, também, por conta da determinação da função da auditoria externa desempenhada nas entidades empresárias, definindo os moldes da governança corporativa mantidos até o presente momento.

Apesar disso, no Brasil¹⁷, este mecanismo de gestão empresarial encontra-se em nível de aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas práticas no setor empresarial, ainda sem atingir o ápice de seu alcance. O desenrolar de suas atividades passa pela criação de diversos nivelamentos de governança corporativa, inclusive o Novo Mercado.

Ainda no Brasil, em 1995, na capital paulista, foi fundado o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC), organização sem fins lucrativos, referência nacional e internacional, que contribui, de forma sustentável, para a geração de conhecimento nas práticas de governança corporativa, promovendo, em âmbito nacional, programas de capacitação e certificação de profissionais vinculados à governança corporativa.

3.2 Compliance e seus fundamentos legais

A implementação da ferramenta compliance proporcionou a empregabilidade de princípios como a ética, a responsabilidade social, a transparência na atuação das empresas. De forma preventiva e programática, estabelece um plano de atuação para o setor privado, de modo a proteger toda a governança empresarial contra ações corruptas ou suspeitas, firmando um pacto de limpidez em toda estrutura organizacional, elevando o nível de confiança nas entidades empresariais.

O surgimento do compliance¹⁸ se deu com a implementação de leis como a “Prudential Securities”, em 1950, e com a regulamentação da “Securities and Exchange Commission”, em 1960, nos Estados Unidos da América, manifestando a necessidade de institucionalização de um instrumento semelhante na criação de procedimentos de monitorização de serviços e operações empresariais.

Propriamente sobre o termo compliance¹⁹, este deriva do inglês “to comply”, significando agir em sintonia com as regras, instruções, normas, diretrizes ou, simplificada e analisando, observar um comando. Divergente da essência peculiar à

16 SILVA, E. C. da. **Governança corporativa nas empresas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

17 MATRAGRANO, D. D.; BERNARDES, Patrícia; GONÇALVES, C. A. Governança Corporativa e os Determinantes da Estrutura de Capital em Empresas Brasileiras. In: **Revista Economia & Gestão**, v. 15, n. 41, p. 286-320, out./dez. 2015.

18 GABARDO, E.; CASTELLA, G. M. e. A nova lei anticorrupção e a importância do compliance para as empresas que se relacionam com a Administração Pública. In: **Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 15, n. 60, p. 129-147, abr./jun. 2015.

19 ANTONIK, L. R. **Compliance, Ética, Responsabilidade Social e Empresarial**. 1. ed. São Paulo: Alta Books, 2016.

ética – que, por sua vez, é legitimada de forma espontânea –, o compliance se relaciona à responsabilidade legal. Ou seja, quando ético, o indivíduo age voluntariamente, adequando-se aos princípios morais da sociedade. Já no que tange ao compliance, o cumprimento às regras e ao regulamento está na atuação ou operacionalização no âmbito da lei.

Com isso, o compliance, no Brasil, apresentou raízes com a promulgação da Lei 12.846/2013, que versa sobre as responsabilidades administrativas e civis das pessoas jurídicas, quando da prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Referida lei implantou, na ordem anticorrupção brasileira²⁰, um destaque especial quanto à prevenção a práticas ilícitas. Além disso, também regulamentou a ferramenta compliance, enquanto atenuante de eventuais sanções na apuração de crimes contra administração pública.

Nessa marcha, em 09 de dezembro de 2014, dia de combate à corrupção, reafirmando a utilização da ferramenta compliance na prevenção anticorrupção nas entidades privadas brasileiras, foi fundado o Instituto Compliance Brasil²¹, organização sem fins lucrativos, estada nos princípios da excelência, ética, transparência, integridade, desenvolvimento intelectual, parceria e capacitação.

Em sendo o compliance um conjunto de normas que asseguram o cumprimento de regras em um determinado setor²², seu objetivo está em prever possíveis infrações, bem como acompanhar o não cumprimento de normas legais ou, mesmo, atos de corrupção.

A implementação do compliance faculta a resolução de problemas estruturais impregnados na rotina da sociedade brasileira há muito tempo(!); certamente, desde quando o Brasil ainda figurava como colônia de Portugal. Mais ainda: possivelmente, dos problemas arrostados pelos poderes de uma nação – executivo, legislativo e judiciário –, a corrupção seja o maior deles, porquanto seja capaz de arruinar toda e qualquer possibilidade de desenvolvimento de uma nação.

Assim, a frequência com que o poder público corrompe a maioria dos contratos, licitações, doações, entre outros procedimentos firmados com setor privado, toma proporções, por vezes, exorbitantes, chega a passar de crime à prática característica da administração pública, quase uma rotina.

À vista disso, o compliance se traduz num dispositivo para a prevenção de crimes estruturados entre o poder público e as empresas privadas (ou público-privadas), dado que estabelece uma normatização preventiva, além da gestão e diminuição de possíveis riscos. Em outras palavras: o compliance oportuniza um parâmetro de segurança na administração das empresas, afirmando que a governança corporativa, estabiliza um nível de segurança elevado diante de factíveis infrações.

20 ABOUD, G.; MENEZES, P. R. B. T. de. Programas de Compliance e a Proteção do Mercado: o combate à corrupção e à deslealdade concorrencial. In: **Revista dos Tribunais**. São Paulo, v. 1007, 2019, p. 37-64.

21 INSTITUTO COMPLIANCE BRASIL. Disponível em: <<http://compliancebrasil.org/>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

22 SAAVEDRA, G. A. Panorama do Compliance no Brasil: avanços e novidades. In: NOHARA, I. P.; PEREIRA, F. de L. B. (coords.). **Governança, Compliance e Cidadania**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

4 | COMPLIANCE E ACESSO À JUSTIÇA

4.1 Acesso à justiça na implementação da ferramenta compliance

A implementação da ferramenta compliance na gestão e administração de empresas privadas propicia maior transparência na prestação de contas por parte das corporações, uma vez que as instituições que a aderem não medem esforços para demonstrar a excelência dos processos de fabricação de produtos ou da prestação de serviços, como também a ausência de ligações com fraudes ou esquemas de corrupção; enfim, atuam com fúndia e responsabilidade fiscal, estando, pois, adequadas às leis vigentes.

Já por outro lado, essas mesmas organizações acabam, ainda, beneficiando a sociedade ao redor, fomentando o acesso à justiça social, isso porque, quando adequadas às suas obrigações fiscais, no pagamento de tributos, assegurando vagas de emprego, por exemplo, contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população ao redor. Do mesmo modo, e com grande impacto, cooperam, inclusive, para que a coletividade desfrute da justiça de não estar sendo lesada pelo desvio de verbas públicas, pela sonegação de impostos, entre outros danos.

Assim, à luz da Constituição Federal²³, o acesso à justiça não se apresenta apenas na forma de direito de proposição de uma ação judicial. O acesso à justiça está inserido como princípio constitucional, como direitos fundamentais, e tais garantias são subdivididas em “garantias” jurídicas, políticas e sociais²⁴, sendo concretizadas na instauração da democracia, no exercício da cidadania, na geração e distribuição de renda, no cumprimento das obrigações fiscais e tributárias, entre outras prerrogativas.

Contudo, é mais do que evidente o fato de que a realidade brasileira ainda se encontra incompatível com o acesso à justiça, por efeito das situações de miséria, pelo aumento do desemprego, pela violência e criminalidade, entre outros óbices que comprometem a efetividade dos direitos fundamentais²⁵.

Daí, quando as empresas privadas estão inseridas nas normatizações, nos regulamentos e treinamentos do compliance protegem a gestão empresarial, a administração e, também, os colaboradores. Em contrapartida, quando do envolvimento dessas em esquemas de corrupção e no desvio de verbas públicas, sonegação de impostos, restam prejuízos, dado que impedem e/ou diminuem investimentos, achatam as vagas de emprego e, sobretudo, apartam o acesso à justiça de inúmeros indivíduos aos serviços essenciais de saúde, educação, assistência social e outros mais.

Portanto, em face da concepção de justiça como equidade social²⁶, vincula-se a

23 ALVES, C. C.; ROCHA, J. R. O acesso à justiça: ao Poder Judiciário ou à ordem jurídica justa? In: **Revista Meritum**, Belo Horizonte, v. 06, 2011, p. 133-161.

24 BARROSO, L. R. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

25 FARIA, J. E. O sistema brasileiro de Justiça: experiência recente e futuros desafios. In: **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 103-125, 2004.

26 RAWLS, J. “Justice as Fairness: political not metaphysical”. In: **Phylosophy and Public Affairs**, vol. 14, 1985. Tradução Regis de Castro Andrade

concepção política da justiça para a concretização da democracia constitucional. Como asseverado anteriormente, o acesso à justiça está na aplicação da política, no sentido de possibilitar o acesso à igualdade e equidade social, ampliando o acesso à justiça à abrangência dos princípios constitucionais democráticos.

Pode-se, então, analisar a ferramenta compliance enquanto um instrumento de gestão administrativa empresarial que assegura à sociedade em loco ser beneficiada, posto que o acesso à justiça social protege as bases constitucionais regulamentadas na sociedade democrática de direito.

O direito de acesso à justiça deve ser tutelado por todos os mecanismos à disposição; logo, deve ser previsto o direito de adequação²⁷ entre a ordem jurídica social e o contexto de vulnerabilidade socioeconômica do país. Nessa conduta, decorre o emprego de ferramentas como o compliance, estruturado na proposição de deveres éticos para a administração e gestão de grandes corporações empresariais, diapasão no qual as garantias constitucionais restam longe de ser postergadas.

4.2 Governança corporativa e compliance na efetivação do acesso à justiça

O desenvolvimento da governança corporativa motivou o aperfeiçoamento no desempenho da gestão no setor empresarial, abrindo espaço para a estruturação organizacional do compliance, cuja função está em determinar que o setor privado se mantenha em conformidade com as políticas internas, normas e diretrizes, nas exigências da ética empresarial²⁸.

A aplicabilidade de um programa de compliance na estruturação da governança corporativa transcende os parâmetros de confiabilidade até então aceitáveis. Este recurso preventivo e normalizador das ações corporativas, empregado por meio de treinamentos corporativos, dedica-se a resgatar os valores e a idoneidade de muitas empresas envolvidas em escândalos de corrupção, além de favorecer a demonstração da transparência de empresas confiáveis.

É deste modo que o compliance, estruturado na governança corporativa, busca preservar o interesse de todos. É sabido que a prevenção de falhas na gestão e a implantação de treinamentos corporativos diminuem os prejuízos econômicos, sociais e ambientais, impactando na economia geral da empresa, na credibilidade junto aos investidores, na comunidade envolvida e em toda cadeia produtiva²⁹.

Compliance é ideologia e, dessa maneira, deve ser incorporada ao comportamento de todos dentro da empresa. E para o seu estabelecimento, os treinamentos corporativos³⁰

27 WATANABE, K. Acesso à justiça e sociedade moderna. In: **Anais do Encontro sobre Participação e Processo**, São Paulo, Procuradoria Geral do Estado-Centro de Estudos, 1987.

28 ALMEIDA, L. E. Governança corporativa. In: CARVALHO, A. C.; ALVIM, T. C.; BERTOCCELLI, R. P.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

29 Ibidem.

30 CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 1. ed. São Paulo: Forense, 2019.

são parte da estratégia de consolidação e adaptação da ferramenta; sua implementação promove o comprometimento de todos os colaboradores naquilo que é relevante para o sistema empresarial.

Mais ainda: o compliance é entendido como uma exigência institucional³¹ no cumprimento das normatizações propostas, compactuando com a ética empresarial e com as políticas de governança corporativa, porque, apenas assim, se torna profundamente uma decisão por uma gestão adequada às novas propostas de transparência empresarial.

Tamanha transparência nos processos de governança corporativa passou a ser necessária, especialmente, devido ao longo histórico de corrupção pelo qual a nação atravessa há décadas. De modo igual, restou em necessidade para as empresas ajustadas ao novo mercado³², por conta da divulgação de copiosos escândalos de corrupção com impactos sociais e financeiros.

O compliance é uma evolução³³ na transformação empresarial, introduzindo uma cultura de integridade no setor empresarial, tendo o potencial de conciliar as parcerias firmadas entre os setores público e privado, implantando atos normativos progressivos no sentido de sua disseminação, inclusive no estabelecimento de novas parcerias com determinados entes federativos.

Indiscutivelmente, o emprego da ferramenta compliance na governança corporativa é imprescindível ao restabelecimento de empresas que estiveram envolvidas em casos de corrupção. Conforme analisado, enfatiza-se que, para os indivíduos dependentes – direta ou indiretamente – dessas corporações empresárias, a retomada dos serviços prestados pela empresa e o resgate da confiabilidade no mercado são portas de acesso à justiça social da comunidade em evidência.

No acesso à justiça, encontra-se a possibilidade de manutenção de postos de empregos, a subsistência das empresas terceirizadas, a conservação do comércio local, enfim, o acesso de inúmeras garantias sociais para o mínimo existencial. Não há dúvidas do papel do acesso à justiça³⁴ na qualidade de um direito fundamental, que permite a garantia de outros direitos, estando regulamentado no art. 5º da Constituição Federal como princípio constitucional.

5 | CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo da história brasileira, inúmeros fatos são dignos de reflexão quanto aos caminhos tortuosos pelos quais se verteram a política e a economia nacional, na maior parte dos casos devido aos inúmeros e inconsequentes escândalos de corrupção. Dentre os remédios para minorar os efeitos nocivos desses falsos passos, ferramentas como o

31 Ibidem.

32 NOHARA, I. P. Lei Anticorrupção Empresarial e Compliance: Programa de Compliance Efetivo e Cultura de Integridade. In: NOHARA, I. P.; PEREIRA, F. de L. B. (coords.). *Governança, Compliance e Cidadania*. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, v. 1, p. 21-34.

33 Ibidem.

34 ALVES, C. C.; ROCHA, J. R. O acesso à justiça: ao Poder Judiciário ou à ordem jurídica justa? In: *Revista Meritum*, Belo Horizonte, v. 06, 2011, p. 133-161.

compliance foram desenvolvidas para readequar as bases administrativas no rumo do equilíbrio social, possibilitando a todos o acesso a serviços básicos de qualidade.

Para que haja harmonia e as ações entrem nos trilhos, os setores público e privado devem estabelecer uma administração fundamentada nas garantias e obrigações constitucionais, viabilizando à sociedade amplo acesso à justiça social, à política e à economia.

Assim, o compliance emerge como uma evolução administrativa – diga-se de passagem, sem precedentes – das empresas privadas, para sua adequação por meio de normas e regulamentos institucionais. Com uma gestão organizacional firmada nos princípios fundamentais, foi possível a implantação da governança administrativa edificada na ética e resguardada de possíveis violações.

O principal objetivo do compliance se concentra em proteger as instituições privadas de um dos crimes mais nocivos na sociedade atual, a corrupção. Um crime que se tornou tão lesivo devido ao fato de seus agentes serem, geralmente, políticos e empresários, pessoas muito bem estruturadas financeiramente, implantando o esquema criminoso na cúpula de governos e corporações.

A introdução da ferramenta compliance na melhoria da governança corporativa resultou na utilização da transparência na prestação das obrigações legais; e as empresas privadas que a ela aderem tornam-se referência em confiabilidade e profissionalismo.

Além disso, as corporações que institucionalizam o compliance implementaram a justiça social na prática, cumprindo com suas obrigações fiscais e tributárias, o desenvolvimento da sociedade dependente de suas atividades, a disponibilização de postos de empregos, entre outros benefícios. Neste interim, possibilita o acesso à justiça de forma objetiva.

Outra maneira do compliance auxiliar as instituições privadas está relacionada com a recuperação de empresas que estiveram envolvidas em crimes de corrupção. Nesse caso, permite a recuperação da credibilidade e restauração da governança corporativa da empresa, implantando uma gestão também baseada na prestação de contas e na transparência de suas políticas e de seus procedimentos administrativos.

REFERÊNCIAS

ABADE, D. N. Direito Internacional Anticorrupção no Brasil. In: **Revista de La Secretaría del Tribunal Permanente de Revisión**, v. 07, 2019, p. 254-273.

ABBOUD, G.; MENEZES, P. R. B. T. de. Programas de Compliance e a Proteção do Mercado: o combate à corrupção e à deslealdade concorrencial. In: **Revista dos Tribunais**. São Paulo, v. 1007, 2019, p. 37-64.

ALMEIDA, L. E. Governança corporativa. In: CARVALHO, A. C.; ALVIM, T. C.; BERTOCCELLI, R. P.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

ALVES, C. C.; ROCHA, J. R. O acesso à justiça: ao Poder Judiciário ou à ordem jurídica justa? In: **Revista Meritum**, Belo Horizonte, v. 06, 2011, p. 133-161.

ANDRADE, A; ROSSETI, J. P. **Governança Corporativa**. São Paulo: Atlas, 2012.

ANTONIK, L. R. **Compliance, Ética, Responsabilidade Social e Empresarial**. 1. ed. São Paulo: Alta Books, 2016.

BARROSO, L. R. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**. 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.

BERNARDES, P.; CASTRO, J. M. Incertezas na decisão de investir em energia elétrica em Minas Gerais: proposição de uma escala de avaliação. In: **Anais ENANPAD 2003**.

BRASIL. **Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/112846.htm>. Acesso em: 15 mar. 2020.

_____. **Lei 8.027, de 12 de abril de 1990**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8027.htm>. Acesso em: 15 mar. 2020.

_____. **Lei 8.429, de 2 de junho de 1992**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm>. Acesso em: 15 mar. 2020.

_____. **Constituição**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 1. ed. São Paulo: Forense, 2019.

CASTRO, S. **A carta de Pero Vaz de Caminha: o descobrimento do Brasil**. Porto Alegre: L&PM, 2013.

FARIA, J. E. O sistema brasileiro de Justiça: experiência recente e futuros desafios. In: **Revista Estudos Avançados**, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 103-125, 2004.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Corrupção e democracia. In: **Revista de Direito Administrativo**, Rio de Janeiro, v. 226, p. 213-218, out./dez. 2001.

GABARDO, E.; CASTELLA, G. M. e. A nova lei anticorrupção e a importância do compliance para as empresas que se relacionam com a Administração Pública. In: **Revista de Direito Administrativo & Constitucional**, Belo Horizonte, ano 15, n. 60, p. 129-147, abr./jun. 2015.

INSTITUTO COMPLIANCE BRASIL. Disponível em: <<http://compliancebrasil.org/>>. Acesso em: 30 mar. 2020.

MATRAGRANO, D. D.; BERNARDES, Patrícia; GONÇALVES, C. A. Governança Corporativa e os Determinantes da Estrutura de Capital em Empresas Brasileiras. In: **Revista Economia & Gestão**, v. 15, n. 41, p. 286-320, out./dez. 2015.

MOREIRA, E. B.; CANTO, M. D.; GUZELA, R. P. Lei anticorrupção brasileira. In: CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 2. ed. São Paulo: Forense, 2020, p. 339-368.

NOHARA, I. P. Lei Anticorrupção Empresarial e Compliance: Programa de Compliance Efetivo e Cultura de Integridade. In: NOHARA, I. P.; PEREIRA, F. de L. B. (coords.). **Governança, Compliance e Cidadania**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019, v. 1, p. 21-34.

PINHEIRO, T. J.; LORCA, P. P.; ARAÚJO, V. H. A. Due Diligence: Anticorrupção para a contratação de prestadores de serviços e para fusões e aquisições. In: CARVALHO, A. C.; BERTOCCELLI, R. de P.; ALVIM, T. C.; VENTURINI, O. (coords.). **Manual de Compliance**. 1. ed. São Paulo: Forense, 2019.

RAWLS, J. "Justice as Fairness: political not metaphysical". In: **Phylosophy and Public Affairs**, vol. 14, 1985. Tradução Regis de Castro Andrade.

SAAVEDRA, G. A. Panorama do Compliance no Brasil: avanços e novidades. In: NOHARA, I. P.; PEREIRA, F. de L. B. (coords.). **Governança, Compliance e Cidadania**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2019.

SILVA, E. C. da. **Governança corporativa nas empresas**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

WATANABE, K. Acesso à justiça e sociedade moderna. In: **Anais do Encontro sobre Participação e Processo**, São Paulo, Procuradoria Geral do Estado-Centro de Estudos, 1987.

ÍNDICE REMISSIVO

A

Agências Reguladoras 7, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161

Agricultores Familiares 5, 9, 313, 324

Aposentadoria Especial 5, 8, 224, 225, 226, 233, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263

C

Ciências Jurídicas 2, 5, 12, 13, 28, 30, 75, 223, 277, 307

Combate a corrupção 5, 7, 78

Compliance 5, 7, 78, 79, 81, 82, 84, 87, 88, 89, 90, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145

Conselho Nacional de Justiça 5, 9, 48, 117, 266, 267, 269, 270, 275, 276, 277, 295, 296, 298, 299, 305, 306

D

Decisão Judicial 5, 8, 101, 119, 126, 279, 280, 281, 283, 285, 286, 287, 288

Direito 5, 6, 7, 1, 2, 4, 6, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 42, 44, 46, 47, 56, 62, 74, 75, 76, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 104, 107, 108, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 135, 137, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 169, 170, 180, 182, 183, 184, 185, 188, 189, 195, 196, 199, 201, 204, 214, 217, 222, 223, 224, 225, 226, 233, 234, 236, 241, 242, 244, 245, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 261, 262, 263, 268, 269, 270, 272, 273, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 296, 299, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 325, 326, 328, 334, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343

Drogas 5, 6, 14, 20, 21, 36, 37, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 308, 309, 312

E

Efetividade 2, 5, 79, 100, 140, 144, 266, 269, 276, 298, 299, 300, 301, 321, 325, 326

Empresa Simples de Crédito 5, 9, 328, 331, 332, 333, 334

Eutanásia 5, 9, 335, 336, 337, 338, 340, 341, 342

F

Feminicídio 5, 6, 28, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 73

Fundamentação 2, 5, 98, 108, 136, 241, 279, 285, 286, 287, 288

J

Juiz Facilitador 5, 8, 265

P

Pacote Anticrime 5, 6, 1, 2, 7, 9, 11, 13

Participação 2, 5, 33, 38, 61, 113, 141, 145, 153, 174, 179, 235, 267, 271, 272, 274, 296, 303, 318, 339

Penal 5, 6, 7, 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 37, 39, 45, 46, 48, 49, 50, 71, 73, 74, 75, 76, 86, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 130, 131, 193, 194, 200, 269, 275, 278, 306, 310, 312, 332, 337, 338, 339, 341, 342

Perspectiva Abolicionista 6, 23, 26

Pornografia de vingança 5, 6, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76

R

Reforma da Previdência 5, 241, 246, 247, 248

Refugiados 8, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201

S

Serviço Eletrônico 7, 162

T

Trabalho Escravo 191, 192, 193, 198, 201

Tribunais 5, 9, 22, 35, 55, 87, 88, 89, 110, 111, 116, 117, 139, 142, 143, 145, 161, 219, 224, 226, 244, 251, 252, 258, 259, 261, 267, 268, 277, 278, 287, 288, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 304, 305, 306, 307, 334

Tributação 7, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182

U

Universidades 5, 307, 316

V

Violência contra a Mulher 5, 6, 28, 29, 31, 32, 33, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 54, 55, 67, 69, 72, 73, 74, 75, 77

Violência de Gênero 5, 6, 28, 43, 48, 55, 67, 73, 76

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade

2



Atena
Editora

Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 

CIÊNCIAS JURÍDICAS:

Fundamentação, participação e efetividade

2



Atena
Editora

Ano 2021

www.atenaeditora.com.br 

contato@atenaeditora.com.br 

@atenaeditora 

www.facebook.com/atenaeditora.com.br 